

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JULHO DE 2022

Nº 121

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 2.017, de 5 de julho de 2022.

Modifica dispositivos da Lei Municipal 1.739/2019, que cria o auxílio alimentação em favor dos Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal 1.739, de 31 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$15,00 (quinze Reais) por refeição.

§1º – Omissis

§2º – Omissis”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 5 de julho de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*PORTARIA 669/2022, de 4 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Gabinete do Prefeito:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	SANDRA MARIA GALVÃO DE MELO MENDES CORRÊA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 4 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA 670/2022, de 5 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
SECRETARIA	LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 671/2022, de 5 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
SECRETARIA	MINERVINO JERÔNIMO DE ARAÚJO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 672/2022, de 5 de julho de 2022.

Altera a Portaria 630/22, que "nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei 1.669/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – O art. 1º da Portaria 630, de 9 de junho de 2022, que "nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Nomear os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Alexandre dos Santos Silva – Coordenador;

Wanderson Vieira da Costa – Secretário;

Pedro Henrique Godeiro de Lima – Setor Técnico;

Evaldo Braga Pinheiro de Lima – Setor Operativo;

Rodrigo Luís de Oliveira Rodrigues – Setor Operativo”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 476, de 14 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - FASE 2 TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

O Presidente da CPL/PMSGGA, torna público, que no próximo dia 07 de julho de 2022, às 09:00h, dará prosseguimento ao Certame supracitado com a abertura das propostas de preços, cujo objeto é construção de 3 (três) pistas de skate nos bairros Conjunto Amarante, Santo Antônio e Jardins e reforma das praças Amarante E Jardins no Município de São Gonçalo Do Amarante-RN. Outrossim essa CPL, convida o (s) participante (s) habilitado (s) (e quem mais o desejar), do Certame em tela, a se fazer (em) presente (s). Na data da sessão só será permitindo a presença de apenas 1 (um) representante de cada empresa, na sala de reuniões da CPL/PMSGGA, respeitando os cuidados necessários frente as normas de prevenção ao COVID19.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2022,
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/PMSGGA/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 571/2021

Processo/PMSGGA/RN n.º 4377/2021 - TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura CONTRATADA: Empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. CNPJ n.º 12.924.624/0001-84, Endereço: R. Sta. Maria, 22, Lote 174 Quadra 9 cx. pst 102, Zona de Expansão, Macaíba/RN
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 15.ª para prorrogar a vigência por mais 30 (trinta) dias, a contar de 21 de junho de 2022 e término em 21 de julho de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts. 57, II, e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, e na melhor forma do Direito Administrativo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; PROJETO/ATIVIDADE: 1.088 – CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de junho de 2022
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE INFRAESTRUTURA
 CONTRATANTE TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
 EIRELI
 Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho
 CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 600/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário – Sr. JOSÉ MACIO BARBOSA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGGA/RN n.º 3849, resolve celebrar o presente Termo Aditivo N.º 03 ao Contrato Administrativo em epigrafe, celebrado na data de 01/10/2021 referente à Pregão Presencial n.º 016/2021, com esteio no art. 57, I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e clausula 14º do referido Contrato, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato administrativo n.º 600/2021, por um período de 90 (noventa dias) a contar da data de 01/07/2022 ficando sua vigência prorrogada até a data de 30 de setembro de 2022, conforme estabelecido no art. 57, I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e clausula 14º do referido Contrato. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Instrumento utilizara recursos da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; FONTE DE RECURSO: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2022
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 JOSÉ MACIO BARBOSA
 CONSTRUTORA ASSU EIRELI
 CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 605/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Sr. JALMIR SIMÕES DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 07.126.573/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário – Sr. JOSÉ MACIO BARBOSA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSGGA/RN n.º 3849, resolve celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo em epigrafe, referente à o Pregão Presencial n.º 016/2021, com esteio no art. 57, I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e clausula 14º do referido Contrato, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente termo a prorrogação do contrato administrativo, por um período de 90 (noventa dias) a contar da data de 01/07/2022, ficando sua vigência prorrogada até a data de 29 de setembro de 2022, conforme estabelecido no art. 57, I, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, e clausula 14º do referido Contrato - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O presente Instrumento utilizara recursos da seguinte dotação orçamentária vigente: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.049 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos FONTE DE RECURSO 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2022
 Jalmir Simões Da Costa
 Secretário Municipal De Saúde
 CONTRATANTE
 José Macio Barbosa
 Construtora Assu Eireli
 CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 294/2022
Chamada Pública n.º 006/2022
Processo n.º 1317/2022
(Republishado Por Incorreção)

PREMIADORA: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Fundação Municipal Cultural Dona Militana – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. PREMIADO: Igor de P. Lopes Aureliano, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 1864384 SSP/RN e CPF de nº 063.905.094-80 residente e domiciliado a av. Vice Pres. José Alencar Gomes da Silva, 550, BL 2, ap 401, Santo Antônio do Potengi, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.297-565.OBJETO: O presente Termo de Premiação tem por objeto o pagamento do prêmio pela premiadora ao premiado vencedor, selecionado com o evento/capacitação técnica/consultoria/tutoria PREMIO – DRAMATURGIA sob o título ABERLARDO E CAMÉLIA, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser realizado conforme EDITAL nº 06/2022 FCDM FESTIVAL LITERÁRIO DONA MILITANA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria 27 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA - projeto/atividade 2.203 Incentivos a grupos de teatros, quadrilhas, Elemento de Despesa 33.90.31 – Premiações Culturais/artísticas, científicas, desportivas e outras - Fonte de recurso: 1500 Recursos não vinculados.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Premiação é de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2022.
 Josenildo Campos de Oliveira
 Diretor Presidente da FCDM
 Igor de P. Lopes Aureliano
 Premiado

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RECOMENDAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL N.º 001/2022

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por meio do Decreto Municipal n.º 1.138/2020, torna público para conhecimento dos interessados que emitiu RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE após Não Objeção do FONPLATA, cujo o objetivo é a LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL (LPI 001/2022) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A REQUALIFICAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ - LOTES III, E IV DO PAES - Contrato BRA-25/2020 - FONPLATA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. Não houveram quaisquer modificações, retiradas ou substituição de propostas, nem propostas alternativas. A empresa apresentou a Garantia da Proposta em conformidade com as exigências editalícias, conforme consta na alínea "g", do item 12.2 do IAC e item 16.1. A empresa participante enviou sua proposta devidamente assinada e em conformidade total com o Formulário de Apresentação das Propostas. A empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA apresentou proposta com concordância em manter sua proposta pelo prazo de 90 dias contados da abertura das propostas, ou seja, até 31 DE AGOSTO DE 2022. Portanto estando válida na data de feitura deste relatório. A empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA foi considerada a empresa que apresentou o menor preço avaliado e tem sua proposta adequada e aceita por essa comissão. Diante das informações e avaliações depreendidas da presente análise e por ter cumprido todos os requisitos da PÓS-QUALIFICAÇÃO DO CONCORRENTE, recomenda-se a adjudicação à empresa classificada e que está substancialmente adequada e habilitada para executar o Contrato de maneira satisfatória. Portanto, recomendamos a adjudicação do contrato à empresa CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ.: 00.779.059/0001-20, por ter cumprido todos os requisitos editalícios e ter apresentado o menor preço de R\$ 30.936.018,02 (Trinta milhões, novecentos e trinta e seis mil, dezoito reais e dois centavos). Seguindo as diretrizes do FONPLATA, a data para reunião de Negociação do Contrato será no dia 14 de julho de 2022, as 9:00 horas, na Unidade Executora do Programa – UEP, Center Modas, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN. O inteiro teor do Relatório encontra-se disponível no site: <https://licitacao.saogoncalo.m.gov.br/category/concorrencias-fonplata/>

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2022.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CEL/PMSGA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028 /2022

O Pregoeiro da PMSGA/RN, torna público, que no próximo dia 18 de julho de 2022, a partir das 08 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE, visando Registro de Preços (por item), para aquisição futura de Materiais Permanentes (ELETRODOMESTICOS), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2022.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro/PMSGA/RN

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

Após efetuar a análise da Proposta de Preços fica HOMOLOGADO, nesta data, para os devidos fins de direitos, o Processo licitatório nº 503/2022 – Concorrência Pública 001/2022. Acatando sem ressalvas a conclusão final mediante Parecer/Ata exarada pela CPL/PMSGA/RN, bem como ADJUDICO o objeto (Reforma do Teatro Municipal) da proposta à LICITANTE VENCEDORA, a saber: R&H ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 09.469.705/0001-27, com o valor global de R\$ 645.866,70 (seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de julho de 2022
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 Secretário Municipal Interino de Infraestrutura
 (Contratante)

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 004/2022 – COMDICA, de 05 de julho de 2022

Dispõe sobre a composição da Nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante/RN para o mandato de 2022 a 2024.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO a Portaria nº 002 de 04 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros titulares e suplentes, representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato bienal de 2022 a 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Mesa Diretora no mandato bienal de 2022 a 2024, listados abaixo:

a)Maurício Manoel de Oliveira Junior – Presidente;

b)Klayse Bezerra Dantas Resendes – Vice-Presidente.

Art. - 2º - Fica então o cargo da Secretária Executiva em vacância.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. - 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA ILMA BEZERRA BARROS
 Presidente do COMDICA de São Gonçalo do Amarante/RN

SAAE/CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004, DE 05 DE JULHO DE 2022 4ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais, RESOLVEM:

1. Tornar público, a DESISTÊNCIA a pedido formalizado por Davi Santana Santos, classificado em 2º lugar para o cargo de Engenheiro Civil.

2. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital N° 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto n.º 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município N° 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo:

2.1 Engenheiro Civil – Administração Indireta – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9023309-3	ALLYSSON HENRIQUE AVELINO BEZERRA	3

3. O candidato deverá se apresentar pessoalmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situada Av. Coronel Estevam Moura, n.º 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-550, no horário das 09:00 às 15:00 a partir do dia 06/07/2022 até a data de 06/08/2022, munidos da documentação especificada nos anexos deste Edital.

4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 05 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS
Diretora Presidente

SAAEANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO CONVOCADO

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Carteira Nacional de Habilitação A e B;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
- h) Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
- i) Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
- l) Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
- m) Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
- o) Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: www.pgfn.gov.br;
- p) Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- q) Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
- r) Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
- s) Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
- t) Declaração de Imposto de Renda;
- u) Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
- v) Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
- w) Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).
- x) Conforme dispõe o item 4, g, do Edital N° 01/2019, os candidatados aprovados portadores de deficiência, deverão apresentar atestado médico, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos no processo de admissão.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCICIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)
<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.		
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).		
São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.		_____ ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a

declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME: _____

CARGO A SER EXERCICIDO: _____

CPF: _____

Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, transcritos no verso, que:

Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.

Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: _____

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: _____

CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

Outro: _____

São Gonçalo do Amarante/RN,

_____, de _____, de _____.

ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em

qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999

CAPÍTULO III

DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não houver remuneração pela sua participação.

Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:

- Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
- Glicemia em jejum;
- Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);
- Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
- Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica)
- Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).

2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:

- Dosagem de PSA;

3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):

- Citologia oncológica (exame preventivo);

4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:

- Mamografia (realizada em até 12 meses);

5. Para candidatas gestantes:

- Laudo médico atestando a gravidez;

6. Para candidatos portadores de deficiência:

- Laudo médico atestando a deficiência.

7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.

8. A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessário.

LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 046/2022, de 05 de julho de 2022**

EXONERA DO CARGO EM COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento
desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades
administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as
medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. Irandre Gameleira do cargo público
comissionado de ASSESSOR II junto ao Gabinete de Vereador, integrante do Poder
Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a
estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de
2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2022.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

PORTARIA Nº 047/2022, de 05 de julho de 2022

NOMEIA EM CARGO DE COMISSAO, NO AMBITO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, em especial o que é preconizado no Inciso IX, Art. 21, do Regimento
desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades
administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as
medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOYECKSON LIMA CANDIDO DO
NASCIMENTO do cargo público comissionado de ASSESSOR II junto ao Gabinete de
Vereador, integrante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a
estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.362, de 19 de dezembro de
2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2022

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU
Presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br